

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>.

Recife, 28 de fevereiro de 2014.

**LILIANA VIEIRA DE BARROS**  
Chefe da Divisão de Licitações  
SIAPE 2132526

<b>PREGOEIRO</b> <b>ANA PAULA PEREIRA PRADO</b>	<b>SIAPE</b> <b>1916385</b>
--	--------------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2014, destinado à aquisição de conjunto camcorder, compreendendo treinamento operacional do sistema de camcoders, para unidade portátil de produção e jornalismo da TV Universitária da UFPE, conforme processo administrativo nº 23076.051023/2013-27.**

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **9h, horário de Brasília, de 14 de março de 2014**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 4.601, de 27 de setembro de 2013, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

**Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, DO LOTE**

o qual obedecerá ao disposto na *Lei nº 10.520, de 17/07/2002; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; no Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002; na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5/9/2007; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010; na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 1 de 10/02/2012, SLTI-MPOG nº 5 de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013; na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº3, de 16 de dezembro de 2011; na Lei nº 12.440, de 07/07/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.*

**Encaminhamento da proposta de preços**

*(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):*

a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRASNET, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de conjunto camcorder, compreendendo treinamento operacional do sistema de camcoders, para unidade portátil de produção e jornalismo da TV Universitária da UFPE, compreendendo 13 (treze) itens em lote único, conforme especificações do **Anexo I**:

**1.2.** Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

**2.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**2.3.** Não será admitida a participação de empresa:

**a)** em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** temporariamente suspensa de participar de licitação com a União ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que ainda não tenha logrado reabilitação (*Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e Art. 87 da Lei 8.666/93*);

**c)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

- d) que não tenha sede no País;
- e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

**2.5.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);
- b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);
- c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);
- d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

**2.6.1.** As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

### 3. CREDENCIAMENTO

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

### 4. PROPOSTA ELETRÔNICA

**4.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.1.1.** O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**;

**4.2.** A proposta eletrônica conterà, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o subitem 1.1. deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado” e preço total nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

- a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;
- b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

**4.4.** O licitante deve cotar obrigatoriamente **todos os itens do lote único** deste pregão, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço global, do lote;

**4.5.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

## 5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.4. Caso a descrição editalícia divirja com a contida no sistema eletrônico, o certame será cancelado pelo pregoeiro.

## 6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.10. Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação;

6.10.1. Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

6.10.2. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.10.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.10.3. A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema

convocará as demais ME/EPPs, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.11.** Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.13.** As **ME/EPPs** que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a **documentação comprobatória** do enquadramento refletido no Sistema;

**6.14.** A aceitação será para o lote, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas fases de habilitação, adjudicação e homologação;

**6.15.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.15.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.16.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.17.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

## **7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

**7.2.** O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

**a)** proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **anexo II** deste Edital;

**b)** documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

**c)** certidão simplificada da Junta Comercial comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

**7.2.1.** Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.8065, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00*;

**7.2.2.** A proposta, adequada ao último lance, deverá ser acompanhada, sob pena de desclassificação, manual ou folhetos com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis;

**7.2.3.** Declaração expressa de que os fabricantes dos Equipamentos ofertados possuem representante autorizado no Brasil para prestação de garantia de fábrica e manutenção dos equipamentos, contendo, no mínimo, os seguintes dados do Fabricante e da Assistência Técnica no Brasil: razão social, responsável, endereço completo, telefone, fax e e-mail;

**7.2.4.** O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará o contrato decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

**7.2.5.** Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

**7.2.5.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

**7.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

**a.2)** Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

**b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**b.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

**b.2)** **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

**c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional;

**c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**c.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**d.1)** Atestado(s) de capacidade técnica de fornecimento, a contento, de objeto semelhante em características e quantitativo ao licitado, para concurso da mesma natureza, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

**7.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras **“b.2”, “c.5” e “d”** acima, necessariamente;

**7.4.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

**7.4.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (**letras “b” e “c.3” do subitem 7.3**);

**7.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no subitem **7.3 “b.2” e “d”**;

**7.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

**7.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.8.** Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

**7.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

**7.10.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**;

**7.11.** O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, ou revogar a licitação;

**7.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.1.1.** Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

**8.5.** Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

## **9. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação;

**9.2.** O licitante adjudicatário será notificado, por escrito, para:

- a) apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) de quem assinará o Termo de Contrato e confirmar, se for o caso, os dados bancários da empresa (número e nome do banco, número e nome da agência e conta corrente);
- b) assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no **subitem 11.1** deste edital.

## **10. CONTRATO**

**10.1.** A Adjudicatária será convocada para assinar o instrumento de Contrato, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas. A minuta contratual consta do **anexo III** deste Edital;

**10.1.1.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

**10.2.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**10.3.** A UFPE providenciará previamente à assinatura do Contrato, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada;

**10.4.** O contrato a ser firmado terá a vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;

**10.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta de responsabilidade da UFPE.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Constam da minuta do Contrato, **anexo III** deste edital.

## **12. OBRIGAÇÕES DA UFPE**

**12.1.** Constam da minuta do Contrato, **anexo III** deste edital.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** Constam da minuta do Contrato, **anexo III** deste edital.

## **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Recebida a Nota de Empenho, a contratada providenciará a entrega dos equipamentos no local e prazo estabelecido nas Obrigações da Contratada constante da Minuta Contratual, anexo I deste edital;

**14.2.** O recebimento por Comissão Técnica da UFPE não exclui a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregue e recebido, os equipamentos ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo;

**14.3.** A entrega dos equipamentos fora das especificações indicadas na proposta implicará a recusa por parte da UFPE, cabendo a colocá-los à disposição da contratada para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem que acarrete despesa adicional para a UFPE;

**14.4.** Será considerada recusa formal da contratada a entrega dos equipamentos fora do prazo estabelecido



na proposta e a não substituição dos mesmos, se for o caso, no prazo mencionado no item supracitado.

## 15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

**15.2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;

**III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2.1.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da contratada, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

**15.3.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

**I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

**II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

**III** – Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

**15.4.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

**15.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**15.6.** A contratada ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

**15.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

**16.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

**16.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões

virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

**16.2.2.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

**16.3.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**16.4.** Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes desta licitação são oriundos do **Programa de Trabalho:** 12.364.2032.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior – No Estado de Pernambuco; **Fontes de Recursos:** Tesouro/Próprio; **Natureza de Despesa:** 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente e 3390.39 - Equipamentos e Material Permanente; de acordo com a LOA 2014 – Lei nº 12.952 de 20.01.2014, DOU de 21.01.2014;

**16.4.1.** As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício correspondente;

**16.5.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.5.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;

**16.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: [pregoeiros.ufpe@gmail.com](mailto:pregoeiros.ufpe@gmail.com), com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

**16.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**16.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*art. 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

**16.11.** Disponibilização do Edital: <https://www.comprasnet.gov.br/>;

**16.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio [www.ufpe.br](http://www.ufpe.br) - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

**16.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou <https://www.comprasnet.gov.br/>;

**16.14.** Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos **Anexo II** – Modelo da Proposta; **Anexo III** – Minuta Contratual;

**LILIANA VIEIRA DE BARROS**  
**Chefe da Divisão de Licitações**  
**SIAPE 2132526**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtd.
1	<p><b>Câmera de Vídeo Color 3CCD</b></p> <p>Power HAD FX de 2/3" progressivo com resolução mínima de 1920x1080i e 720x1280, avançado DSP LSI de 14 Bit, para conversor A/D, sensibilidade igual ou superior de F10@200LUX, relação sinal-ruído igual ou superior a -55dB, um range dinâmico de 600% realizando os frame rate de 1080/60i, 1080/50i, 720/60p e 720/50p, resolução horizontal mínima HD:1000 linhas, SD: 900 linhas de TV, operação com unidade de CCU através de sistemas digitais Triax e conjunto de funções Hyper Gamma, com conectores de entrada e saídas, 2 entradas de áudio XLR 3-pin, 1 controle de retorno 6-pin, 1 saída de teste BNC, 1 saída SDI BNC, 1 earphone stereo minjack, 1 CCU Triax, 1 Tracker 10-pin, 1 intercom XLR 5-pin fêmea, 1 remoto 8-pin, 1 viewfinder 20-pin, características iguais ou superiores a HXC100K com manuais de operação e técnico em português ou inglês.</p> <p>Montagem de lente: Tipo 2/3-inch 48 baionetas</p> <p><u>Input/Output</u></p> <p>Genlock entrada: BNC (x1), 1,0 Vp-p, 75 Ω * 2</p> <p>Entrada Composite com CBK-SC02</p> <p>Entrada Timecode: BNC (x1), 0,5 Vp-p e 18 Vp-p, 10 k</p> <p>SDI:</p> <p>Com CBK-HD01, BNC (x1)</p> <p>HD / SD comutável;</p> <p>HD-SDI: SMPTE 292M (w / áudio embutido)</p> <p>SD-SDI: SMPTE 259M (w / áudio embutido)</p> <p>Entrada de Áudio: CH-1/CH-2: XLR-tipo 3 pinos (fêmea) (x2), Line / Mic / Mic +48 V / AES / EBU selecionável</p> <p>Entrada Mic: XLR-tipo 5 pinos (fêmea, estéreo) (x1)</p> <p>Saída de Teste:</p> <p>BNC (x1), selecionável;</p> <p>HD: Y</p> <p>SD: composto (personagem on / off)</p> <p>SDI Output:</p> <p>BNC (x2)</p> <p>1 (HD / SD comutável);</p> <p>HD-SDI: SMPTE 292M (com áudio embutido)</p> <p>SD-SDI: SMPTE 259M (com áudio embutido)</p> <p>2 (HD / SD comutável, caráter on / off);</p>	Unidade	2

<p>HD-SDI: SMPTE 292M (com áudio embutido)  SD-SDI: SMPTE 259M (com áudio embutido)  Saída de Áudio:  CH-1/CH-2: tipo XLR de 5 pinos (macho, estéreo) (x1)  Saída Timecode: BNC (x1), 1,0 Vp-p, 75 Ω  Saída de fone de ouvido: "Mini-jack (x2); frente: mono, traseiro: stereo / mono"  Output Speaker: Mono  Entrada DC: XLR-tipo de 4 pinos (macho) (x1), 11 V e 17 V  Output DC: 4 pinos (x1) (para receptor de microfone sem fio), 11 V e 17 V DC (MAX 0.5 A)  Lente: 12-pin  Remoto: 8-pin  Luz: 2-pin, DC 12 V, máx. 50 W  i.LINK: IEEE 1394, 6 pinos (x1), o modo de acesso do arquivo *  3  USB: (X1) para adaptador Wi-Fi, memória USB, teclado USB</p> <p><u>Desempenho de áudio</u></p> <p>Resposta de Freqüência: 20 Hz a 20 kHz, 0,5 dB/-1.0 dB  Dynamic Range: Mais de 93 dB  Distorção: Menos de 0,08% (a 1 kHz, nível de referência)  Crosstalk: Menos de -70 dB (a 1 kHz, nível de referência)  Headroom: 12/16/18/20 dB (selecionável)</p> <p><u>Seção Camera</u></p> <p>Elementos de Imagem eficaz: 1920 (H) x 1080 (V)  Sistema Óptico: F1.4 sistema de prisma  Built-in filtros ópticos: 1: Clear, 2: 1/4ND, 3: 1/16ND, 4: 1/64ND  Velocidade de obturação (Time): 59.94i: 1/100, 1/125, 1/250, 1/500, 1/1000, 1/2000, ECS * 4, SLS * 5, 50i: 1/60, 1/125, 1/250, 1/500, 1/1000, 1/2000, ECS * 4, SLS * 5  Velocidade do obturador (Obturador Lento (SLS)) 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 16 quadros acumulação * 6  Sensibilidade (2000 lux, 89,9% de reflectância):  - 59.94i: F12 (típico)  - 50i: F13 (típico)  Iluminação mínima: Aprox. 0,014 lx (lente F1.4, +42 dB, com acúmulo de 16 quadros)  Balanço de Branco: Preset (3200K), Memory A, Memory B / ATW  Seleção de Ganho: -6, -3, 0, 3, 6, 9, 12, 18, 24, 30, 36, 42 dB  S / N Ratio: 59 dB Resolução Horizontal: 1000 linhas de TV ou mais (modo 1920 x 1080i) Registro: Menos do que 0,02%</p>		
--	--	--

	<p><b>Referência:</b> Igual ou superior ao fabricado pela Sony XDCAM HD Disc Camcorder Modelo: PDW680</p> <p><b>CATMAT: 150352</b></p>		
2	<p><b>Viewfinder</b> Visor para ser usado com o item 1. A CRT qualidade alojados no visor tem 480 linhas de resolução, que possibilite o monitoramento de filmagem e verificação de foco. Com uma ocular removível.</p> <p><b>Especificações:</b> CRT: duas do tipo monocromático Resolução horizontal: 500 linhas de TV (no centro) Sistema de sinal: Conforme a BTA-S001 e normas 274M SMPTE Os formatos suportados: linhas de varrimento / Formato / Horizontal digitalização / Frequência de Varredura Vertical frequência 1080/23.98PsF/26.97 kHz/47.95 Hz 1080/24PsF/27 kHz/48 Hz 1080/25PsF/28.13 kHz/50 Hz 1080/29.97PsF/33.72 kHz/59.94 Hz 1080/30PsF/33.75 kHz/60 Hz 1080/50i/28.13 kHz/50 Hz 1080/59.94i/33.72 kHz/59.94 Hz 1080/60i/33.75 kHz/60 Hz 1035/59.94i/33.72 kHz/59.94 Hz 1035/60i/33.75 kHz/60 Hz Entrada de vídeo: 1,0 Vp-p + / - 6 dB, 75o rescindido Indicadores: REC / registro, BATT, VTR SAVE,! Alimentação: 10,5-17 V DC Consumo de energia: 4 W Temperatura de funcionamento: - 20 oC a 45 oC (- 4 de até 113 oF) Temperatura de armazenamento: - 20 oC a 50 oC (- 4 de até 122 oF)</p> <p><b>OBS: Para ser usado com o Item1</b> <b>Referência: igual ou superior ao Mod: HDVF200 2.0 INCH CRT B/W VIEWFINDER (Sony)</b></p> <p>CATMAT:150106</p>	<b>Unidade</b>	<b>3</b>
3	<p><b>Lente</b> Com vidro de dispersão, supressão de aberração cromática, revestimentos ópticos multicamada, unidade avançada de zoom, servo-operação e servo-motor, com renome Drive Unit ergonomicamente projetado, com suporte pontual zoom e facilidade de repetição.</p> <p>Especificação:</p> <p>Composição da Imagem Objeto formato da imagem 2/3-inch Aspect Ratio 16:09 Objeto de imagem tamanho 9,59 milímetros (H) x 5,39 milímetros (V) Rácio de Zoom 20 X Focal Faixa de Comprimento de 8,2 164 milímetros Campo de visão angular 60.7° × 36.5° de 8,2 milímetros 3.4° x 1.9° a 164 milímetros Brilho Optical Abertura relativa máxima (F-Number) 1:1,9 a 8,2 115,4 milímetros</p>	<b>Unidade</b>	<b>2</b>

	<p>1:2,7 a 164 milímetros (rampa Característica)</p> <p>Composição Cena</p> <p>MOD da frente da lente 0,9 m (10 mm com Macro)</p> <p>Cena Objeto Dimensões em MOD 98,2 × 55,2 centímetros de 8,2 milímetros</p> <p>OBS: Para ser usada com o ITEM 1</p> <p>Referência: CANON 2/3" PORTABLE ENG/EFP ZOOM LENSES MOD: KJ20x8.2BKRS</p> <p>CATMAT: 150622</p>		
4	<p><b>Carregador de Bateria – Tipo 1</b></p> <p>Fonte de alimentação AC e V-Mount Lithium-Ion Battery Charger, para uso com filmadoras, com tecnologia V-Mount. Funcionalidade simultânea de duas baterias. O usuário pode carregar as baterias enquanto o fornecimento de energia a outros equipamentos. Capacidade total de carregamento 145 minutos</p> <p>Especificação:          Fonte de alimentação: 16,7 VDC/6 amperes          Bays Bateria: 1          Tipo de Carregamento: Rápido          Conexões/Interface: V-Mount Tipo          Requisitos de Alimentação: 100-240 Volts AC, 50/60 HZ          OBS: Para ser usado com o ITEM 1</p> <p>Referência: Modelo Sony AC-DN10 ou similar</p> <p>CATMAT: 128759</p>	Unidade	2
5	<p><b>Carregador de Bateria – Tipo 2</b></p> <p>Carregador de bateria de duas posições para baterias V-mount. Carregador projetado especificamente para baterias de Lithium-Ion de química, fornece energia AC para o equipamento através de 4 pinos XLR.</p> <p>Especificação:          Tipo de Carregamento: Simultâneo          Diagnóstico: Carga Estado          Conexões/Interface: V-Mount Tipo          Requisitos de Alimentação: 100-240 Volts AC, 50/60 HZ  <b>OBS:</b> Para ser usado com o <b>ITEM 1</b>  <b>Referência:</b> BC-L70 (Sony) ou similar</p> <p>CATMAT: 128759</p>	Unidade	4
6	<p><b>Maleta de transporte com rodas embutidas.</b></p> <p>Com interior de espuma feita sob medida para a proteção completa da camcorders de estúdio com uma lente, duas baterias, carregador, adaptador de tripé e fita. Ele tem qualidade resistente às intempéries, junta construção selada e substituição de hardware campo pesado, mais primavera punho carregado e travas.</p> <p>Características:</p>	Unidade	2

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Interior espuma feita sob encomenda para uma proteção completa Qualidade resistente às intempéries, junta construção selada Alta resistência rodízios canto de montagem Campo pesado hardware substituível Pega com mola e travas</li> </ul> <p>OBS: Para ser usado com o ITEM 1</p> <p>Referência: LC424TH da Thermodyne ou similar</p> <p>CATMAT: 23604</p>		
7	<p><b>Bateria</b></p> <p>Bateria química de íons de lítio para camcorders profissionais e VTRs que aceitam baterias V-mount. Bateria com capacidade de 95 Horas Watt de potência, o suficiente para executar um empate de 40 watts mais de 2 horas e meia. Com informação sobre consumo de energia em tempo de execução para o PDW, MSW, e camcorders série HDW. Restantes potência de dados é visto direito através do visor em incrementos de 10%. Para outros sistemas de câmera o display LED dá informações precisas poder restante em incrementos de 20%. Potência de saída completa com voltagem consistente durante todo o tempo de execução. Bateria de baixa tensão, com sinal de alerta, uma vez voltagem cai abaixo de um certo nível, geralmente 12 volts.</p> <p>OBS: Para ser usado com o ITEM 1</p> <p>Referência: Graphite Lithium-ion Battery Sony BPGL95A</p> <p>CATMAT: 128759</p>	<b>Unidade</b>	<b>12</b>
8	<p><b>Kit Monitor de Campo</b></p> <p>Monitor com monitor Hood, alça de transporte, protetor de cabo para a parte traseira do monitor.</p> <p><b>OBS:</b> Para ser usado com o <b>ITEM 1</b></p> <p><b>Referência:</b> Sony VF510 ENG FIELDHOOD KIT para LMD-940W/PVM-740 ou similar</p> <p>CATMAT: 150699</p>	<b>Unidade</b>	<b>2</b>
9	<p><b>Monitor</b></p> <p>Monitor 7,4 polegadas (188 mm) LED (diodo emissor de luz orgânica) monitoração apoiada por tecnologia TRIMASTER EL™. otimizada combinando OLED tecnologia de painel com driver de painel de 10-bit e tecnologia de processamento.</p> <p>Monitor para uma ampla gama de aplicações de monitoramento de profissionais, incluindo o uso de um sistema de monitoramento de câmera de estúdio, fora de transmissão, na aquisição definido para cinema digital, produção de campo, edição de estúdio.</p> <p>Características:</p>	<b>Unidade</b>	<b>2</b>



<ul style="list-style-type: none"> <li>• OLED da Sony com um driver RGB 10-bit</li> <li>• Resposta rápida com borrão de movimento livre</li> <li>• Interfaces de sinal multi-formato com duas capacidade de entrada 3G/HD/SD-SDI: Incorporação de várias interfaces de vídeo como padrão, incluindo 3G/HD/SD, SDI (x2) interface HDMI (x1) e entrada Composite (x1).</li> <li>• Capacidade de interface 3G-SDI</li> </ul> <p>Com a interface 3G-SDI, formatos 1080/50p e 1080/60p, que é compatível com o padrão SMPTE 425, transmitindo até 1080/60p 04:02:02 / 10-bit e os dados de vídeo 1080/50p usando um cabo SDI. Aceitando 10-bit 04:04:04 Y / Cb / Cr e 04:04:04 RGB de sinais 3G-SDI para vários formatos. Possibilidade de atualização</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 8 canais de áudio de exibição Medidor de Nível</li> <li>• Interface HDMI</li> <li>• Monitor de forma de onda e exibição âmbito vector</li> <li>• Exibição Time Code</li> <li>• Função flip</li> <li>• Funções de foco da câmera</li> <li>• Temperatura de cor: D93, D65, ou um valor predefinido.</li> <li>• Ajuste automático de branco</li> </ul> <p>O monitor utiliza uma temperatura de cor baseado em software (balanço de branco) função de calibração, o que é chamado de "Monitor_AutoWhiteAdjustment". Combinado com um PC e ferramentas de calibração disponível no mercado</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conversão I / P de alta precisão</li> <li>• I / seleção do modo P - INTER-CAMPO, INTRA-CAMPO, Campo de mesclagem e Linha Doubler</li> <li>• Marcador de centro e marcadores de aspecto</li> <li>• Marcadores de área de segurança</li> <li>• Função de controle remoto externo</li> </ul> <p>Com capacidade de controle remoto externo para entrada / saída de sinal de seleção e adaptação de vários itens através de uma conexão Ethernet (10BASE-T/100BASE-TX). Até 32 monitores e até quatro unidades de controlo BKM16R pode ser ligado através de uma ligação Ethernet e controlado remotamente na rede.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Modo silencioso</li> <li>• Closed-caption decodificador</li> <li>• Alça de transporte retrátil</li> <li>• Montagem</li> </ul> <p>Com 3.8U alta e meia-rack de largura. Usando o MB-531 suporte de montagem opcional com capacidade nonstop-inclinação de 10 graus para frente e 10 graus para trás, duas unidades podem ser instaladas lado a lado em um 19-inch rack padrão EIA.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Furos para pedestal câmera</li> </ul> <p>Com furos 3/8-inch 1/4-pol e sobre a sua base, pode ser instalado num sistema de câmara. Além disso, com o suporte do braço de</p>		
--	--	--

	<p>montagem fornecido fixado na parte superior, pode ser instalado em um braço da câmara.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Destacável AR (anti-reflexo) revestido painel de proteção</li> <li>• Operações de AC / DC</li> </ul> <p>OBS: Para ser usado com o ITEM 1</p> <p>Referência: PVM741 Profissional 7.4 inch Vídeo Monitor Sony ou similar</p> <p>CATMAT: 150699</p>		
10	<p><b>Adaptador de tripé</b> Compatível com o item 1 e também com outros modelos de câmara, a exemplo de: DSR-200P 250P 300P 370P 390P 500P 570WSP 600PL 650PL DSR-570WSP, DSR- 600PL, DSR-650PL, AJ-D410, AJ-D400 Panasonic : DVC200, AJ-D400, D410, D610, D700, D800, D908, D910, D913, AJ-616, AJ-815 Sony das séries UVW, DSR e DXC</p> <p><b>OBS:</b> Para ser usado com o <b>ITEM 1</b> <b>Referência:</b> VCT-14 Sony Tripod Adaptor ou similar</p> <p>CATMAT: 150106</p>	<b>Unidade</b>	<b>2</b>
11	<p><b>Unidade de Drive XDCAM</b></p> <p>Unidade de drive projetada especificamente para câmeras XDCAM, atuando como uma conexão entre a câmara e o seu NLE. A unidade é capaz de suportar mídia de disco profissional de alta definição e definição padrão usando o laser azul-violeta, e também o disco de duas camadas e disco de camada simples</p> <p>USB 2.0 tipo B compatível com Mac e PC.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>Suporta arquivos em todos os formatos de XDCAM HD422, XDCAM HD e XDCAM SD.</p> <p>Suporta a interface Hi-Speed USB (USB 2.0) – compatível com a maioria dos PCs.</p> <p>Acesso direto a arquivos em mídia Professional Disc a partir de um PC conectado via USB.</p> <p>Sistema de Sinal: XDCAM</p> <p>Entradas/Saídas: USB High Speed Série B</p> <p>Requisitos de Alimentação: DC de 12V Consumo de Energia 11W</p> <p>Pode funcionar horizontal ou verticalmente.</p> <p><b>Referência:</b> Igual ou superior ao fabricado pela Sony modelo: PDW-U1 XDCAM DRIVE ou similar</p>	<b>Unidade</b>	<b>6</b>

	CATMAT: 43729		
12	<p><b>Gravador Profissional de XDCAM-HD</b></p> <p>Drive gravador de disco rígido profissional com ampla gama de AV e interfaces de TI, incluindo HD-SDI, SD-SDI, i.LINK e Ethernet. Formato da imagem MPEG HD422, bem como uma capacidade intransigente de oito canais (HD-SDI), 24-bit de gravação de áudio, todos embalados em um deck de meio rack de tamanho compacto.</p> <p>Fontes de energia: AC, DC ou bateria</p> <p>Grava e reproduz em MPEG IMX e DVCAM no domínio SD.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>Requisitos de Alimentação AC 100 V a 240 V , 50/60 Hz , DC 12 V</p> <p>Consumo de energia AC : 65 W , DC: 55 W</p> <p>Temperatura Operacional de 5 ° C a 40 ° C (42 ° F a 104 ° F)</p> <p>Temperatura de armazenamento -20 ° C a +60 ° C (-4 ° F a 140 ° F)</p> <p>Humidade 25% a 90 % ( humidade relativa)</p> <p>Gravação / Reprodução Format ( Vídeo) MPEG HD422 ( CBR , 50 Mbps)</p> <p>MPEG HD:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modo HQ ( VBR , taxa de bits máxima : 35 Mbps)</li> <li>- Modo SP ( CBR , 25 Mbps)</li> <li>- O modo LP ( VBR , taxa de bits máxima : 18 Mbps ) * 2</li> </ul> <p>MPEG IMX ( CBR , 50/40/30 Mbps)</p> <p>DVCAM ( CBR , 25 Mbps)</p> <p>Gravação / Reprodução Format ( Audio) MPEG HD422 : 8 ch/24 bits/48 kHz</p> <p>MPEG HD: 4 ch/16 bits/48 kHz</p> <p>MPEG IMX : 4 ch/24 bits/48 kHz ou 8 ch/16 bits/48 kHz</p> <p>DVCAM : 4 ch/16 bits/48 kHz Gravação / Reprodução Format (Video Proxy) MPEG-4</p> <p>Gravação / Reprodução Format (Audio Proxy) A-law ( 8 ch / 8 bits / 8 kHz )</p> <p>Gravação / Reprodução Tempo (MPEG HD422 ) 50 Mbps : Aprox. 95 min ( PFD50DLA ) , Aprox. 43 min ( PFD23A )</p> <p>Gravação / Reprodução Tempo (MPEG HD) de 35 Mbps , áudio de 4 ch : Mais de 145 min ( PFD50DLA ) , mais de 65 min ( PFD23A )</p>	<b>Unidade</b>	<b>6</b>

<p>35 Mbps, 2 canais de áudio (reprodução apenas) : Mais de 150 min ( PFD50DLA ), mais de 68 min ( PFD23A )</p> <p>25 Mbps , 4 canais de áudio : Aprox. 190 min ( PFD50DLA ) , Aprox. 85 min ( PFD23A )</p> <p>25 Mbps , 2- ch audio (só reprodução ): Aprox. 200 min ( PFD50DLA ) , Aprox. 90 min ( PFD23A )</p> <p>18 Mbps , 4 canais de áudio (apenas reprodução) : Mais de 248 min ( PFD50DLA ), mais de 112 min ( PFD23A )</p> <p>18 Mbps , 2 canais de áudio (apenas reprodução) : Mais de 265 min ( PFD50DLA ), mais de 122 min ( PFD23A ) Gravação / Reprodução Tempo (MPEG IMX ) 50 Mbps : Aprox. 100 min ( PFD50DLA ) , Aprox. 45 min ( PFD23A )</p> <p>40 Mbps : Aprox. 120 min ( PFD50DLA ) , Aprox. 55 min ( PFD23A )</p> <p>30 Mbps : Aprox. 150 min ( PFD50DLA ) , Aprox. 68 min ( PFD23A )</p> <p>Gravação / Reprodução Tempo ( DVCAM ) 25 Mbps : Aprox. 185 min ( PFD50DLA ) , Aprox. 85 min ( PFD23A )</p> <p>Pesquisa Faixa de Velocidade (Modo Shuttle) -20 vezes a 20 vezes a velocidade normal</p> <p>Pesquisa Faixa de Velocidade (Modo Variável) -1 vezes a uma vez a velocidade normal</p> <p>Pesquisa Faixa de Velocidade (Modo Jog ) -1 tempo para um momento de velocidade</p> <p>Pesquisa Faixa de velocidade normal ( Fast Forward / reverso) -30 / 30 vezes a velocidade normal</p> <p>Media Drive</p> <p>Tipo de mídia Professional Disc ( x1)</p> <p>Input / Output</p> <p>Referência entrada BNC (x2 ) (incluindo loop- through ) , HD sync Tri- nível (0,6 Vp-p/75 Ω / negativo) ou SD blackburst / composite sync ( 0,286 Vp-p/75 Ω / negativo )</p> <p>HD- SDI BNC (x1) , (HD / SD comutável) , HD -SDI : SMPTE 292M ( w / áudio embutido ) SD -SDI : SMPTE 259M ( w / áudio embutido )</p> <p>Analog Entrada de Áudio XLR- tipo 3 pinos (fêmea ) (x2) (canal selecionável) , 4 / 0/-3/-6 dBu (selecionável) , 10 kW , equilibrado</p> <p>Timecode entrada BNC (x1) , SMPTE timecode , 0,5 Vp- p para 18 Vp-p/3.3 kW / desequilibradas</p> <p>Analogico Composite Output BNC (x2) , 1: 1,0 Vp-p/75 Ω / negativo, SMPTE 170M , 2: 1,0 Vp-p/75 Ω / negativo, SMPTE 170M , caráter On / Off</p> <p>HD -SDI Output BNC (x2) , 1: SMPTE 292M ( w / áudio embutido ) , 2: SMPTE 292M ( w / áudio embutido ) , caráter on / off</p> <p>SD -SDI Output BNC (x2) , 1: SMPTE 259M ( w / áudio</p>		
--	--	--

<p>embutido ) , 2: SMPTE 259M ( w / áudio embutido ) , caráter on / off</p> <p>HDMI tipo de saída A 19 pinos ( x1 ) , Vídeo : 1080i, 480i , 480p, 576i , 576p , Áudio : 2 ch/16 bits/48 kHz</p> <p>Saída analógica de áudio XLR- tipo de 3 pinos ( macho ) (x2) (canal selecionável) , 4 / 0/-3/-6 dBu (selecionável) , 600 <math>\Omega</math> , Lo- z , equilibrado</p> <p>Analógico Monitor Audio XLR- tipo de 3 pinos ( macho ) (x2) , +4 dBu, 600 <math>\Omega</math> , Lo- Z , equilibrado</p> <p>JM -60 saída para fone de ouvido estéreo telefone (x1) , -13 dBu, 8 <math>\Omega</math> , desequilibrado Timecode Saída BNC (x1) , SMPTE timecode , 1,0 Vp-p/75 <math>\Omega</math> / desequilibrado i.LINKIEEE 1394 de 6 pinos (x1) , file Access Mode</p> <p>Ethernet RJ-45 ( x1 ) , 1000BASE-T : IEEE 802.3ab , 100BASE-TX: IEEE 802.3u, 10BASE-T : IEEE 802.3</p> <p>USB (x2) para manutenção , teclado USB , mouse USB</p> <p>Entrada para controlo remoto (9 -pin) D -sub 9 pinos (fêmea ) (x1) , RS- 422A</p> <p>Entrada DC (12 V ) XLR- tipo de 4 pinos ( macho ) (x1)</p> <p>Saída DC (12 V ) 4 pinos (fêmea ) (x1) , DC 12 V, 7.5 W</p> <p>AC entrada AC de entrada ( x1 ) , 100 V e 240 V , 50/60Hz</p> <p>Desempenho de vídeo</p> <p>Frequência de amostragem Y: 74,25 MHz , Pb / Pr : 37.125MHz</p> <p>Quantização de 8 bits / amostra</p> <p>Código de correção de erros Reed Solomon</p> <p>Faixa de Ajuste Processor</p> <p>Vídeo Nível - <math>\infty</math> a 3 dB</p> <p>Chroma Nível - <math>\infty</math> a 3 dB</p> <p>Configurar / Black Level -30 IRE para +30 IRE/-210 mV a 210 mV</p> <p>Croma Fase -30 ° a 30 °</p> <p>Sistema de Sincronização de Fase -15 mS a 15 mS</p> <p>Sistema SC Fase 0 ns para 400 ns</p> <p>Desempenho de áudio</p> <p>Frequência de amostragem de 48 kHz quantização de 24 bits</p> <p>Resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz +0,5 / -1,0 dB ( 0 dB em 1 kHz)</p> <p>Dynamic Range Mais de 90 dB</p> <p>Sem distorção de 0,05% (a 1 kHz )</p> <p>Headroom -20/-18/-16/-12 dB ( selecionável)</p> <p>Construído em -Display de 4,3 polegadas Tipo de monitor LCD</p>		
---	--	--

	<p>colorido</p> <p>Alto-falante embutido mono ( x1)</p> <p>Acessórios:</p> <p>Guia operacional (1) , XDCAM Software de aplicação em CD-ROM ( 1)</p> <p><b>Referência:</b> Igual ou superior ao fabricado pela Sony modelo: PDW-HD1200 PROFICIONAL DISC RECORDES ou similar.</p> <p>CATMAT: 43729</p>		
13	<p>Treinamento operacional do sistema de camcoders, com instrutor habilitado pelo fabricante, com carga horária e conteúdo também recomendado pelo fabricante, a ser ministrado na cidade de Recife/Pernambuco, para até 10 (dez) operadores e técnicos do NTVRU</p> <p>CATSER 384-0</p>	<b>Serviço</b>	<b>1</b>

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2014**  
**MODELO DA PROPOSTA**

**OBJETO:** Aquisição de conjunto camcorder, compreendendo treinamento operacional do sistema de camcoders, para unidade portátil de produção e jornalismo da TV Universitária da UFPE, compreendendo 13 (treze) itens em lote único:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	Especificação	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....** (..... reais)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ....(.) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

**ANEXOS:**

**a)** Catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos em Português, com informações claras e detalhadas sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas do equipamento ofertado e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis;

**b)** Declaração expressa de que os fabricantes dos Equipamentos ofertados possuem representante autorizado no Brasil para prestação de garantia de fábrica e manutenção dos equipamentos, contendo, no mínimo, os seguintes dados do Fabricante e da Assistência Técnica no Brasil: razão social, responsável, endereço completo, telefone, fax e e-mail;

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do objeto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado; **6)** garantia de fábrica mínima de 12 meses.

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:**

*NOME:*

*NACIONALIDADE:*

*ESTADO CIVIL:*

*FUNÇÃO:*

*ENDEREÇO RESIDENCIAL:*

*CPF (com cópia):*

*R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):*

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

*BANCO Nº:*

*NOME DO BANCO:*

*AGÊNCIA Nº:*

*NOME DA AGÊNCIA:*

*CONTA CORRENTE Nº:*

*PRAÇA DE PAGAMENTO:*

(Local), ..... de ..... de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, assinatura)

### ANEXO III

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2014

#### Minuta Contratual

**Contrato nº ...../2014,**  
entre a Universidade Federal de Pernambuco e .....

A **Universidade Federal de Pernambuco**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada **UFPE**, e a ....., CNPJ nº ....., .....(qualificar), com sede ....., representada por ....., (identificar), residente ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, ajustam o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA 1ª. OBJETO

Aquisição de conjunto camcorder, compreendendo treinamento operacional do sistema de camcoders, para unidade portátil de produção e jornalismo da TV Universitária da UFPE, compreendendo 13 (treze) itens em lote único;

#### CLÁUSULA 2ª. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2014**, de que trata o processo administrativo nº **23076. 051023/2013-27**, promovido pela UFPE, aos seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento.

#### CLÁUSULA 3ª. VIGÊNCIA

§ 1º. O Contrato terá um prazo de validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, a critério único e exclusivo da UFPE, não podendo exceder o prazo de 12 (doze) meses em sua totalidade;

#### CLÁUSULA 4ª. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global deste contrato é de **R\$ ..... (..... reais)**.

O pagamento dos equipamentos será efetuado obedecendo às regras a seguir:

§ 1º. Após a entrega no local estabelecido no parágrafo 1º da Cláusula 7ª e a realização de treinamento operacional do sistema de camcoders como previsto na Cláusula 6ª deste instrumento e no Anexo I do Edital ao qual está vinculado este Contrato, por depósito bancário na conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Equipe Técnica do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias da UFPE após constatação do exato cumprimento das obrigações da contratada e verificação da regularidade desta perante o SICAF à Seguridade Social e ao FGTS;

§ 2º. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da



reapresentação.

§ 3º. Respeitadas as condições previstas neste Instrumento, no caso de eventual atraso de pagamento, motivado pela UFPE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa de Referência *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + TR / 100)^{N/30} - 1] \times VP$$

onde:

AF = atualização financeira;

TR = percentual atribuído à taxa referencial;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

Havendo prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Cláusula 3ª, será aplicado reajuste anual de acordo com o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser aplicado à espécie, definido pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

§ 1º. Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes desta licitação são oriundos do **Programa de Trabalho:** 12.364.2032.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior – No Estado de Pernambuco; **Fontes de Recursos:** Tesouro/Próprio; **Natureza de Despesa:** 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente e 3390.39 - Equipamentos e Material Permanente; de acordo com a LOA 2014 – Lei nº 12.952 de 20.01.2014, DOU de 21.01.2014;

**Parágrafo Único.** As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela **Lei Orçamentária Anual** do exercício correspondente.

#### **CLÁUSULA 6ª. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

§ 1º. Entregar os equipamentos objeto deste Contrato, na sede do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias - NTVRU da UFPE, situado na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar nº 86 Santo Amaro, Recife, PE, em até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de Empenho. A entrega deverá ser agendada com o Sr. Danilo Souza de Carvalho, por meio dos telefones (81) 34.23.40.00 ou (81) 99.88.43.66, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h;

§ 2º. Realizar o treinamento operacional do sistema de camcoders, com instrutor habilitado pelo fabricante, com carga horária e conteúdo também recomendado pelo fabricante, a ser ministrado na cidade de Recife/Pernambuco, para até 10 (dez) operadores e técnicos do NTVRU;

§ 3º. Dar ciência imediata à UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos equipamentos e durante o período de garantia;

§ 4º. Prestar garantia de fábrica pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos equipamentos, com assistência técnica no Brasil, necessária ao funcionamento dos mesmos, sem ônus adicionais à UFPE;

§ 5º. Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para a UFPE e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios;

§ 6º. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

§ 7º. Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;

§ 8º. Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 9º. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor total.

**CLÁUSULA 7ª. OBRIGAÇÕES DA UFPE**

A UFPE obriga-se a:

§ 1º. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

§ 2º. Efetuar o pagamento devido à contratada no prazo previsto neste Contrato;

§ 3º. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue fora das especificações;

§ 4º. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, toda a documentação a ele referente.

**CLÁUSULA 8ª. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

§ 1º. Recebida a Nota de Empenho, a contratada providenciará a entrega dos equipamentos no local e prazo estabelecido no parágrafo 1º da Cláusula 7ª desta Minuta Contratual;

§ 2º. O recebimento por Comissão Técnica da UFPE não exclui a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregue e recebido, os equipamentos ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo;

§ 3º. A entrega dos equipamentos fora das especificações indicadas na proposta implicará a recusa por parte da UFPE, cabendo a colocá-los à disposição da contratada para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem que acarrete despesa adicional para a UFPE;

§ 4º. Será considerada recusa formal da contratada a entrega dos equipamentos fora do prazo estabelecido na proposta e a não substituição dos mesmos, se for o caso, no prazo mencionado no item supracitado.

**CLÁUSULA 9ª. GESTÃO**

§ 1º. A gestão do Contrato, compreendendo o acompanhamento e fiscalização de sua execução, será exercida pela **Sr. Luiz Lourenço dos Santos, SIAPE 1131818, CPF 167553244-34**;

§ 2º. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do(s) objeto(s) licitado(s), à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas;

§ 3º. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

§ 4º. A CONTRATANTE, através do(s) responsável(is) pelo recebimento do(s) objeto(s) licitado(s), deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 5º. As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

**CLÁUSULA 10. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, durante a sua vigência.

**CLÁUSULA 11. PENALIDADES**

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista no edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Multa na forma estabelecida no § 2º;

**III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da Contratada, com regular processo administrativo, **no prazo de cinco dias úteis**, a contar da notificação.

§ 2º. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

**I** – Atraso na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

**II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

**III** – Recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

§ 3º. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês.

§ 4º. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

§ 5º. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

§ 6º. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA 12. RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, podendo ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da UFPE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da mencionada lei;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Contrato, desde que haja conveniência para a UFPE;

**c)** judicial, nos termos da Legislação vigente sobre a matéria.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

§ 2º. A CONTRATADA reconhece os direitos da UFPE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem quando:

**I** – requerer concordata ou tiver decretada a falência;

**II** – transferir, a qualquer título, o contrato ou as obrigações dele decorrentes, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da UFPE;

**III** – suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez dias consecutivos sem justificação e sem prévia autorização da UFPE;

**IV** – acumular multas em valor superior ao da garantia apresentada.

#### **CLÁUSULA 13. FORO**

O foro da Justiça Federal em Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes da execução deste contrato ou da interpretação deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2

(duas) vias de igual teor e forma.

Recife, ..... de ..... de 2014.

**UFPE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome .....

CPF .....

Nome .....

CPF.....